

LEI Nº 561/2015.

**Ementa:** "Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos servidores municipais, equiparando ao salário mínimo nacional e dá outras providências."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUPI-PE**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente **LEI**:

**Art. 1º.** Fica fixado em **R\$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais) o valor do menor vencimento base dos servidores do Município de Juipi, exceto para os profissionais da educação, cujos vencimentos foram estabelecidos em Plano de Cargo Carreira e Remuneração, para equiparar mínimo estipulado do Governo Federal.

**Art. 2º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder revisão geral anual do vencimento base para equipar ao salário mínimo vigente no país.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, Parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

**Art. 4º.** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem, as despesas, previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei nº 533 de 27 de novembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2015.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 09 de Fevereiro de 2015.

  
**CELINA TENÓRIO DE BRITO MACIEL**  
**PREFEITA**